



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

**LEI Nº 3.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

**Dispõe sobre a Semana de Integração da Criança e do Idoso e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

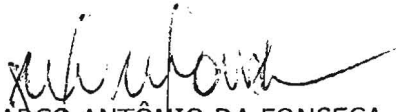
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Integração da Criança e do Idoso, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

I. Os eventos alusivos à semana de que trata o "caput" deste artigo serão realizados anualmente no período compreendido entre 23 a 27 de agosto em toda a Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*